

**AVULSO NÃO
PUBLICADO.
REJEIÇÃO NA
COMISSÃO DE
MÉRITO.**



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 3.529-A, DE 2015

(Do Sr. Mauro Pereira)

Constitui a "Festa da Uva", do Município de Caxias do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul, em Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil; tendo parecer da Comissão de Cultura, pela rejeição (relator: DEP. CELSO JACOB).

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE:
CULTURA; E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

APRECIAÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Cultura:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica a “Festa da Uva”, do Município de Caxias do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul, constituída em Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil, para todos os efeitos legais.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

História da Festa da Uva – Caxias do Sul

Com o crescimento da colônia, as primeiras festas agrícolas dispersas foram fundidas em uma única, a Feira Agro-Industrial, realizada em 1881, que ocupou duas salas no edifício da Diretoria de Terras. Outras edições ocorreram depois, em intervalos que variaram de dois a doze anos, utilizando outros espaços da então Vila de Caxias, como os salões do Clube Juvenil, do Recreio da Juventude e do Quartel Federal.

A sétima edição, inaugurada em 13 de fevereiro de 1913, foi a primeira a incorporar participantes de outras cidades, como Guaporé, Antônio Prado e Bento Gonçalves. Também os objetivos da Feira mudaram algumas vezes: em 1898 foi realizada para angariar fundos para a construção da Catedral de Caxias do Sul, a de 1918 teve como motivo a visita do embaixador da Itália à região, e em cada novo festejo havia novidades nos itens expostos, passando a mostrar maquinário agrícola, ferramental e itens de uso doméstico produzidos na cidade, e outros elementos.

Com essa crescente diversidade, Joaquim Pedro Lisboa sugeriu que se criasse uma festividade específica para os produtos que mais caracterizavam Caxias do Sul, a uva e o vinho. Desta forma, em 7 de março de 1931 foi inaugurada a primeira Festa da Uva na cidade. Tendo grande repercussão, foi repetida no ano seguinte, e saiu do interior de salões para ganhar as ruas, com desfiles de carros alegóricos e de grupos caracterizados. Em 1933 foi eleita a primeira Rainha, Adélia Eberle.

Durante a Revolução de 30 e a II Guerra Mundial, a Festa da Uva foi interrompida, sendo retomada em 1950 por ocasião do 40º aniversário da cidade e dos 75 anos de Imigração Italiana no Brasil. Mas, neste retorno da Festa, a cidade já era outra, e, com suas ruas centrais pavimentadas, o setor metalmecânico caxiense já superava a própria produção vitivinícola local. A Festa da Uva de 1954 foi

histórica, pois Getúlio Vargas foi à cidade especialmente para inaugurar o Monumento Nacional ao Imigrante, tendo cometido o famoso suicídio meses depois, em agosto, no Rio de Janeiro.

Em meados da década de 1950 foi construído o primeiro pavilhão próprio para a Festa da Uva, com 5 mil m², onde hoje está instalada a Prefeitura Municipal, para abrigar a constante ampliação no número de expositores. Em 1965 a Festa da Uva, com sua Feira Agro-Industrial, já era considerada o maior evento em seu gênero em toda a América do Sul, sendo visitada por mais de 300 mil pessoas. Em 1972, a festa foi marcada pela sua transmissão em todo Brasil pela inauguração das transmissões em cores no Brasil.

Um novo local para a festa foi escolhido em 1974, sendo transferida para o chamado Parque Mário Bernardino Ramos, com uma área construída de 32 mil m² de estruturas metálicas para os expositores, 30 mil m² para estacionamento, e uma área verde em torno de 400 mil m². Neste mesmo projeto foram incluídas a criação do museu temático da Casa de Pedra, a transferência do Museu Municipal para a antiga sede da Prefeitura, e a construção de um ginásio municipal, além de outras benfeitorias no entorno do parque.

O novo complexo foi inaugurado em 15 de fevereiro de 1975 na 13^a edição da Festa da Uva. Em 1978 foi erguida ali uma pequena réplica da primeira colônia de Caxias do Sul, com um grupo de casas de madeira e uma igrejinha, animadas por um espetáculo de Som e Luz. Em 2004 também foi instalado no parque o Monumento Jesus Terceiro Milênio, de autoria de Bruno Segalla, e o Memorial Atelier Zambelli, dedicado à preservação do acervo remanescente da oficina da importante família de santeiros, escultores e decoradores da cidade.

Em 2008 a edição foi marcada por uma coincidência: ela foi realizada no mesmo ano em que Caxias do Sul conquistou o título de Capital Brasileira da Cultura. Por causa disso, as atrações culturais ganharam uma importância ainda maior para o evento. Foram criados oito pontos de apresentações artísticas, além de três palcos. A programação cultural também foi para as ruas da cidade. E o projeto Festa da Uva nos Bairros levou o evento ao todos os cantos da cidade. No total, cerca de 850 apresentações artísticas foram realizadas na cidade.

A Festa Nacional da Uva 2010 levou os visitantes para uma viagem inesquecível pela história. No ano em que Caxias celebrou seu centenário como cidade, os 100 anos da Estação Férrea, os 120 anos do município e os 135 anos da colonização italiana, o evento resgatou todos os elementos que transformaram a cidade. A edição de 2010 teve como ponto de partida a chegada do

trem, em 1910, a sua importância para o desenvolvimento da economia da cidade e o significado que tiveram a uva e o vinho nesse contexto.

A Festa Nacional da Uva 2012 retratou um momento histórico na cidade e no país: os 40 anos da primeira transmissão a cores da TV no Brasil, em 19 de fevereiro de 1972. Em 2014 teve como destaque as diversas etnias que formam a comunidade de Caxias do Sul. O evento reuniu quase 900 mil pessoas. Em 2016 a Festa da Uva ocorre 18 de fevereiro a 6 de março, tem como tema “Imagens e Horizontes, e espera reunir mais de 1 milhão de visitantes, e terá como novidade diversas alterações na infraestrutura do parque de exposição, e a mudança do corso alegórico de local.

Argumentação

As origens da Festa da Uva datam do início da colonização italiana no Rio Grande do Sul. Entre os primeiros imigrantes era hábito a reverência à terra e à colheita, como elo entre as pessoas e como respeito pela dádiva do alimento. Em cada *travessão*, os primeiros núcleos de casas e plantações, realizavam-se comemorações por ocasião da colheita da uva e de outros produtos da terra.

Com o passar do tempo, essas manifestações passaram a incorporar a participação de várias comunidades do Estado do Rio Grande do Sul. Formalmente estruturada a partir de 1931, a Festa, preparando-se agora sua 31^a edição, a ocorrer em 2016, tem hoje relevância reconhecida em nível regional e nacional, sendo acontecimento que marca uma longa trajetória da história, dos costumes e da economia.

Trata-se de evento que simboliza um conjunto de tradições muita caras à formação da população brasileira do Sul, cuja memória importa ao Estado preservar.

Essas as razões que inspiram a apresentação do presente projeto de lei, para cuja aprovação certamente os nobres Pares emprestarão o indispensável apoio.

Sala das Sessões, em 5 de novembro de 2015.

Deputado MAURO PEREIRA

COMISSÃO DE CULTURA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 3.529, de 2015, de autoria do nobre Deputado Mauro Pereira, pretende reconhecer oficialmente a Festa da Uva, realizada no Município de Caxias do Sul, como Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil.

A iniciativa, sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões, foi distribuída à Comissão de Cultura, para análise do mérito, e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, para exame da constitucionalidade juridicidade e técnica legislativa, nos termos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Cabe, nesta oportunidade, à Comissão de Cultura examinar a matéria quanto ao mérito cultural.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei em análise, de autoria do Deputado Mauro Pereira, pretende reconhecer oficialmente a Festa da Uva, realizada no Município de Caxias do Sul, como Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil.

A Festa da Uva, ou a Festa Nacional da Uva, é uma combinação de feira e festa comunitária, realizada a cada dois anos no Município de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em comemoração à história, cultura e produção agroindustrial da cidade e da região.

Originária do hábito de reverenciar a terra e a colheita trazido pelos primeiros imigrantes italianos que chegaram ao Sul do País, e das feiras agrícolas da região, muito comuns no final do século XIX e início do século XX, a Festa da Uva, teve sua primeira edição mais estruturada em 1930, com o objetivo de promover a cidade de Caxias do Sul por meio da exposição dos seus produtos mais típicos.

Hoje, a Festa da Uva é símbolo do Município gaúcho e grande sustentáculo da identidade cultural de sua população. A celebração – que recebe cerca de um milhão de visitantes de todo o País e estrangeiros – desempenha papel fundamental para a divulgação da cidade, para o incremento do turismo regional e para o resgate da memória e das tradições locais. Vale registrar também sua importância para o aquecimento da economia do Município,

especialmente por meio da Feira Agroindustrial – parte da estrutura da festa que abriga importantes negócios para os produtores da região.

A relevância cultural da Festa da Uva já foi admitida oficialmente em 2009, quando a celebração foi reconhecida como Patrimônio Histórico e Cultural do Rio Grande do Sul.

O valor simbólico do evento – não só para a população gaúcha, mas para a cultura brasileira – é, sem dúvida, significativo. Certamente esse valor justifica o interesse em registrá-lo como patrimônio cultural imaterial do Brasil. No entanto, cabe-nos ponderar que reconhecer oficialmente determinada manifestação como parte do patrimônio cultural brasileiro não é, em absoluto, tarefa do Poder Legislativo.

No âmbito federal, o Decreto-Lei nº 25, de 1937, estabelece que o órgão encarregado de organizar a proteção do patrimônio histórico e artístico brasileiro é o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), órgão afeto ao Ministério da Cultura.

O documento legal que regulamenta, especificamente, a proteção do patrimônio imaterial brasileiro é o Decreto nº 3.551, de 2000, que “Institui o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial e cria o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial”. O Registro a que se refere o Decreto – e que constitui o reconhecimento oficial de determinada expressão como parte do Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil – é ato administrativo, realizado, portanto, pelo Poder Executivo, mais especificamente, pelo IPHAN. Trata-se da inscrição das manifestações consideradas patrimônio cultural imaterial brasileiro em um dos quatro livros de registro instituídos pelo Decreto nº 3.551/00: o Livro de Registro dos Saberes, o Livro de Registro das Celebrações, o Livro de Registro das Formas de Expressão e o Livro de Registro dos Lugares.

Destacamos que registrar determinado bem ou expressão como patrimônio cultural imaterial brasileiro significa mais do que a mera atribuição de um título. Seu principal efeito é administrativo, na medida em que estabelece a obrigação, por parte do Poder Público, de documentar a manifestação, dar ampla divulgação dessas informações a toda sociedade e desenvolver ações que promovam o seu fomento e a sua salvaguarda. Assim, a análise dos processos de registro é estritamente técnica, envolve despesa e cabe ao IPHAN, com a colaboração do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural.

Dessa forma, em que pese a louvável intenção da iniciativa que ora analisamos, entendemos que o reconhecimento da Festa da Uva de Caxias do Sul como patrimônio cultural imaterial brasileiro é prerrogativa do Poder Executivo.

Apesar de admitirmos o impedimento exposto, desejamos muito ver essa importante manifestação cultural reconhecida oficialmente como patrimônio

imaterial do Brasil. Para tanto, propomos o envio de Indicação ao Ministério da Cultura, nos termos do art. 113 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, para sugerir a abertura do processo de registro da Festa da Uva de Caxias do Sul como patrimônio cultural imaterial brasileiro, no Livro de Celebrações.

Assim, votamos pela rejeição do Projeto de Lei nº3.529, de 2015, por se tratar de matéria alheia à competência deste Parlamento, sugerindo o encaminhamento da proposta nele contida na forma de Indicação ao Ministério da Cultura.

Sala da Comissão, em 20 de abril de 2017.

Deputado Celso Jacob
Relator

**REQUERIMENTO
(DA COMISSÃO DE CULTURA)**

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, sugerindo o Registro da Festa da Uva, realizada no Município de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, como Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelência., em nome da Comissão de Cultura, seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação anexa, sugerindo o Registro da Festa da Uva, realizada no Município de Caxias, Estado do Rio Grande do Sul, como Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil.

Sala das Sessões, em 20 de abril de 2017.

Deputado Celso Jacob
Relator

**INDICAÇÃO Nº , DE 2017
(DA COMISSÃO DE CULTURA)**

Sugere o Registro da Festa da Uva, realizada no Município de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, como Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil.

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Cultura:

O nobre Deputado Mauro Pereira apresentou, nesta Casa, o Projeto de Lei nº 3.529, de 2015, cujo objetivo é constituir a Festa da Uva, do Município de Caxias do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul, em Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil.

Ao analisar a matéria, a Comissão de Cultura reconheceu o mérito da proposta, mas se viu impedida de aprová-la devido ao disposto na alínea “e”, do inciso II, do § 1º, do art. 61 da Constituição Federal.

Considerando que o registro oficial de determinado bem como parte do patrimônio cultural imaterial brasileiro é ato administrativo que compete ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), órgão afeto a esse Ministério, nos termos do Decreto-Lei nº 25, de 1937, e do Decreto nº 3.551, de 2000, resolveu esta Comissão manifestar o seu apoio à proposta, por intermédio da presente Indicação.

A Festa da Uva, ou a Festa Nacional da Uva, é uma combinação de feira de negócios e festa comunitária, realizada a cada dois anos no Município de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em comemoração à história, cultura e produção agroindustrial da cidade e da região.

Originária do hábito de reverenciar a terra e a colheita trazido pelos primeiros imigrantes italianos que chegaram ao Sul do País, e das feiras agrícolas da região, muito comuns no final do século XIX e início do século XX, a Festa da Uva, teve sua primeira edição mais estruturada em 1930, com o objetivo de promover a cidade de Caxias do Sul por meio da exposição dos seus produtos mais típicos.

Hoje, a Festa da Uva é símbolo do Município gaúcho e grande sustentáculo da identidade cultural de sua população. A celebração – que recebe cerca de um milhão de visitantes de todo o País e estrangeiros – desempenha papel fundamental para a divulgação da cidade, para o incremento do turismo regional e para o resgate da memória e das tradições locais. Vale registrar também sua importância para o aquecimento da economia do Município, especialmente por meio da Feira Agroindustrial – parte da estrutura da festa que abriga importantes negócios para os produtores da região.

A relevância cultural da Festa da Uva já foi admitida oficialmente em 2009, quando a celebração foi reconhecida como Patrimônio Histórico e Cultural do Rio Grande do Sul.

O valor simbólico do evento – não só para a população gaúcha, mas para a cultura brasileira – é, sem dúvida, significativo. Certamente esse valor justifica o interesse em registrá-lo como patrimônio cultural imaterial do Brasil.

Assim, corroborando a meritória intenção do Deputado Mauro Pereira, esta Comissão de Cultura solicita a Vossa Excelência a abertura do processo necessário para que a Festa da Uva de Caxias do Sul possa ser registrada como patrimônio cultural imaterial brasileiro.

Sala das Sessões, em 20 de abril de 2017.

Deputado Celso Jacob
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, rejeitou unanimemente o Projeto de Lei nº 3.529/2015, com envio de Indicação ao Poder Executivo, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Celso Jacob.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Thiago Peixoto - Presidente, Cabuçu Borges, Celso Pansera, Dr. Jorge Silva, Jose Stédile, Luzia Ferreira, Margarida Salomão, Raimundo Gomes de Matos, Renata Abreu, Tiririca, Celso Jacob, Diego Garcia, Erika Kokay, Evandro Roman, Giuseppe Vecchi e Lincoln Portela.

Sala da Comissão, em 3 de maio de 2017.

Deputado THIAGO PEIXOTO
Presidente

FIM DO DOCUMENTO